



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE

ATOS DO EXMO. SENHOR CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

EM: 24.01.2019

ERRATA

Retificação da Portaria CGE 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 011, de 16 de janeiro de 2019, conforme cópia anexa.

Considere-se o que segue abaixo:

Onde se lê: “Portaria 001/2017, teresina, 11 de janeiro de 2019”,
Leia-se: “Portaria 001/2019, teresina, 11 de janeiro de 2019”,

Atenciosamente,

NUNO KAUÊ DOS SANTOS BERNARDES BEZERRA
Controlador-Geral do Estado

Of. 071

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS PI CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº. 4.818/



RESOLUÇÃO Nº01 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

*Aprova a Prestação de Contas do
FEAS – Fundo Estadual de
Assistência Social do ano de 2018.*

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC/PI.

Em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de janeiro de 2018, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Estadual 4.818/95, com base na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

Considerando o Parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento e as decisões da reunião plenária;

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a prestação de Contas do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) do ano de 2018;

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 16 de Janeiro de 2019.

MARIA DE LOURDES MOURA SANTOS CORREIA LIMA
Vice-Presidente do Conselho Estadual Assistência Social - CEAS/PI

Of. 001



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI

RESOLUÇÃO N.º 001/2019-AGRESPI

*Dispõe sobre a homologação do REAJUSTEDAS
TARIFAS DE EMBARQUE DOS TERMINAIS
RODOVIÁRIOS DE TERESINA, PICOS E
FLORIANO, ano 2019, da Sociedade Nacional de
Apoio Rodoviário e Turístico Ltda -SINART,
referente aos Contratos de Concessão nº 001, 002 e
003/2015-SUPARC/SEGOV/PI e dá outras
providências.*

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, e demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reajuste das Tarifas e Outros Preços, conforme cláusulas regulamentares e contratuais;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Decreto nº 17.681/2018, do Estado do Piauí, que trata das premissas para a atividade econômica de regulação;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho Diretor e desta AGRESPI, insculpida no art. 5º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 4º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, c/c art. 3º do Regimento Interno desta AGRESPI;

CONSIDERANDO objetivos fundamentais desta AGRESPI, inscritos no art. 3º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 3º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017;

CONSIDERANDO a manifestação da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. – SINART acerca do reajuste das tarifas de embarque dos terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados e analisados são suficientes para o fim de determinar se a tarifa proposta atenderá às diretrizes contratuais e ainda que foram atendidos os requisitos do Artigo 15 do Decreto nº 17.681/18, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, de 16/10/17;

CONSIDERANDO que é atribuição da Entidade Reguladora estabelecer tarifas conforme a política tarifária setorial, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a modicidade das tarifas aos usuários (art. 3º, VI, Lei 7.049/17).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste com **índice de 4,05% das tarifas** de embarque dos terminais rodoviários de Teresina, Picos e Floriano baseado no Contrato de Concessão nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI, em função do valor do IPCA acumulado no período de Novembro de 2017 a Novembro de 2018.

Parágrafo § 1º: Os valores distribuídos e corrigidos conforme as especificidades da tarifa estão dispostos no anexo da presente Resolução.

Parágrafo § 2º: A aplicação do reajuste a ser realizado com no mínimo 30(trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Recomendar a Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda – SINART que diligencie as medidas necessárias para a permanência das boas condições dos Terminais Rodoviários nos municípios de Teresina, Picos e Floriano.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Teresina, 24 de janeiro de 2019

Conselho Diretor da Agrespi

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA
Diretor Saneamento, Transporte e Infraestrutura

JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO
Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado

EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO
Diretor Geral
Presidente do Conselho Diretor